

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2023 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 117

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

## PORTARIA CONJUNTA MGI/MPO Nº 61, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta os limites de reembolso com cessões, requisições e alterações de exercício para composição força de trabalho no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS e a MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, e tendo em vista o disposto no art. 32 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 19975.120625/2023-01, resolvem:

Art. 1º Os pedidos de reembolso decorrentes de cessões, requisições ou alterações de exercício para composição da força de trabalho deverão ser dirigidos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, acompanhados de:

I - comprovação de disponibilidade orçamentária, emitida pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade solicitante, de que os valores para custeio dos reembolsos solicitados serão suportados pelos limites estabelecidos nos Anexos I e II; e

II - declaração de conformidade com o disposto no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição, assinada pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade solicitante, com os respectivos valores mensais e anuais, incluídas as provisões com abono constitucional de férias e gratificação natalina.

§ 1º A comprovação referida no inciso I deverá conter demonstrativo discriminando as despesas indicadas no art. 25 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, conjuntamente com a discriminação do valor despendido com as cessões, requisições ou alterações de exercício para composição da força de trabalho pelo órgão ou entidade solicitante.

§ 2º A declaração de que trata o inciso II deverá conter a discriminação da totalidade das parcelas reembolsáveis, observado o art. 28 do Decreto nº 10.835, de 2021, com os respectivos valores mensais e anuais, incluídas as provisões com abono constitucional de férias e gratificação natalina.

§ 3º Os pedidos de movimentação por cessão, requisição ou alteração de exercício para composição da força de trabalho, que impliquem em reembolso, deverão ser acompanhados dos documentos de que tratam os incisos I e II do caput, emitidos pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade solicitante e discriminados na forma do §1º e §2º deste artigo.

Art. 2º As despesas de reembolso com cessões, requisições e alterações de exercício para composição da força de trabalho observarão os limites anuais previstos nos Anexos I e II.

§ 1º Os limites anuais previstos no Anexo I abrangem as despesas decorrentes de cessões, requisições e alteração de exercício para composição da força de trabalho dos órgãos da administração direta e de suas entidades vinculadas, exceto as agências reguladoras, podendo os órgãos setoriais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC definir limites individualizados para cada entidade vinculada.

§ 2º As despesas relativas ao reembolso de que trata o caput deverão ocorrer, exclusivamente, na Natureza de Despesa 31.90.96.XX - Ressarcimento de Pessoal Requisitado, ou, quando for o caso, na Natureza de Despesa 31.90.92.96 - Despesas de Exercícios Anteriores - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado, observando-se o Grupo de Natureza de Despesa GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais para despesas com remuneração e encargos sociais.

§ 3º As despesas relativas ao reembolso de benefícios aos servidores e empregados, deverão ser classificadas na GND 3 - Outras Despesas Correntes para benefícios correspondentes, e não comporão

os limites de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Cabe ao ordenador de despesas do órgão setorial do SIPEC zelar pelo cumprimento dos limites definidos nos Anexos I e II.

Art. 4º Os órgãos e entidades que excederem os limites previstos nos Anexos I e II deverão encerrar tantas cessões, requisições ou alterações de exercício para composição da força de trabalho quanto forem necessárias para adequação da despesa.

Art. 5º Até o dia 15 de setembro de cada ano, a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento informará à Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos acerca da existência de situações com potencial risco de descumprimento, por parte dos órgãos setoriais, dos limites previstos nos Anexos I e II.

Art. 6º A Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos notificará o órgão setorial com risco potencial de descumprimento dos limites previstos nos Anexos I e II, tal como informado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, para que proceda à adequação de que trata o art. 4º, em até três meses.

Art. 7º Os pedidos de adequação dos limites orçamentários previstos nos Anexos I e II serão encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos até 31 de maio de cada ano, com vistas à sua compatibilização com o projeto de lei orçamentária anual para o exercício subsequente, acompanhada do formulário de que trata o Anexo III preenchido.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos analisará as informações contidas no Anexo III e encaminhará à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento para decisão quanto à aprovação da adequação dos limites orçamentários.

Art. 8º Ficam revogadas:

I - a Portaria Conjunta SETO-SEDGG/ME nº 132, de 10 de dezembro de 2021;

II - a Portaria Conjunta SEDGG-SETO/ME nº 33, de 20 de abril de 2022;

III - a Portaria Conjunta SETO/SEDGG/ME nº 54, de 14 de junho de 2022; e

IV - a Portaria Conjunta SEDGG-SETO/ME nº 92, de 23 de novembro de 2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTHER DWECK**

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação  
em Serviços Públicos

**SIMONE TEBET**

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento

## ANEXO I

LIMITES ANUAIS DE REEMBOLSO COM CESSÕES, REQUISIÇÕES E ALTERAÇÕES DE EXERCÍCIO PARA COMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS, EXCETO AGÊNCIAS REGULADORAS

NATUREZA DE DESPESA 31.90.96.XX e 31.90.92.96, DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA 1 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

| ÓRGÃO SETORIAL E ENTIDADES VINCULADAS         | DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (R\$) |
|---|------------------------------------|
| Advocacia-Geral da União                      | R\$ 190.400.000,00                 |
| Banco Central do Brasil                       | R\$ 11.875.177,00                  |
| Controladoria-Geral da União                  | R\$ 25.750.000,00                  |
| Gabinete da Vice-Presidência da República     | R\$ 1.926.142,00                   |
| Ministério da Agricultura e Pecuária          | R\$ 3.333.473,00                   |
| Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | R\$ 19.043.616,00                  |
| Ministério da Cultura                         | R\$ 11.650.000,00                  |

|   |                    |
|---|--------------------|
| Ministério da Defesa  | R\$ 30.457.846,00  |
| Ministério da Educação  | R\$ 43.295.518,00  |
| Ministério da Fazenda   | R\$ 305.263.345,00 |
| Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos                       | R\$ 128.047.434,00 |
| Ministério da Igualdade Racial  | R\$ 2.800.000,00   |
| Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional                        | R\$ 7.472.339,00   |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública                                     | R\$ 55.600.000,00  |
| Ministério da Pesca e Aquicultura   | R\$ 1.900.000,00   |
| Ministério da Previdência Social  | R\$ 52.000.000,00  |
| Ministério da Saúde   | R\$ 8.897.940,00   |
| Ministério das Cidades  | R\$ 5.000.000,00   |
| Ministério das Comunicações   | R\$ 9.000.000,00   |
| Ministério das Mulheres   | R\$ 4.090.000,00   |
| Ministério de Minas e Energia   | R\$ 8.100.000,00   |
| Ministério de Portos e Aeroportos   | R\$ 13.500.000,00  |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar                  | R\$ 3.500.000,00   |
| Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  | R\$ 5.376.091,00   |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços                 | R\$ 10.000.000,00  |
| Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte | R\$ 1.000.000,00   |
| Ministério do Esporte   | R\$ 3.660.000,00   |
| Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima                                | R\$ 10.281.109,00  |
| Ministério do Planejamento e Orçamento  | R\$ 9.500.000,00   |
| Ministério do Trabalho e Emprego  | R\$ 20.000.000,00  |
| Ministério do Turismo   | R\$ 1.200.000,00   |
| Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania                                   | R\$ 13.079.099,00  |
| Ministério dos Povos Indígenas  | R\$ 8.000.000,00   |
| Ministério dos Transportes  | R\$ 45.436.847,00  |
| Presidência da República  | R\$ 92.573.004,00  |

## ANEXO II

LIMITES ANUAIS DE REEMBOLSO COM CESSÕES, REQUISIÇÕES E ALTERAÇÕES DE EXERCÍCIO PARA COMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

NATUREZA DE DESPESA 31.90.96.XX e 31.90.92.96, DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA 1 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

| AGÊNCIAS REGULADORAS  | DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (R\$) |
|---|------------------------------------|
| Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico               | R\$ 5.848.662,00                   |
| Agência Nacional de Aviação Civil                           | R\$ 10.026.000,00                  |
| Agência Nacional de Energia Elétrica                        | R\$ 4.000.000,00                   |
| Agência Nacional de Mineração                               | R\$ 4.660.958,00                   |
| Agência Nacional de Saúde Suplementar                       | R\$ 1.000.000,00                   |
| Agência Nacional de Telecomunicações                        | R\$ 8.360.000,00                   |
| Agência Nacional de Transportes Aquaviários                 | R\$ 2.600.000,00                   |
| Agência Nacional de Transportes Terrestres                  | R\$ 5.876.024,00                   |
| Agência Nacional de Vigilância Sanitária                    | R\$ 9.521.158,00                   |
| Agência Nacional do Cinema                                  | R\$ 2.208.000,00                   |
| Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis | R\$ 23.000.000,00                  |
| Conselho Administrativo de Defesa Econômica                 | R\$ 1.600.000,00                   |

## ANEXO III

## FORMULÁRIO DE ADEQUAÇÃO DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

|  |  |
|--|--|
| 1. Nome do Órgão/Entidade  |  |
| 2. A solicitação de adequação está baseada em<br><input type="checkbox"/> Projeto prioritário de governo? Qual?<br><input type="checkbox"/> Necessidade de perfil profissional específico? Qual?<br><input type="checkbox"/> Conhecimentos e habilidade específicas dos profissionais? Quais?  |  |
| 3. Possui modelo referencial de dimensionamento da força de trabalho - DFT disponibilizado pelo Órgão Central do SIPEC?<br><input type="checkbox"/> Sim Realizado em _____(ano)<br><input type="checkbox"/> Não  |  |
| 4. Último concurso autorizado<br>Ano _____<br>Nº de vagas _____<br>Data do Vencimento _____<br>Nomeações realizadas<br>Total _____   | 5. Última contratação temporária autorizada<br>Ano _____<br>Nº de vagas _____<br>Data de extinção do contrato: _____<br>Contratações Realizadas<br>Total _____ |
| 6. Quantitativo de servidores e empregados em exercício em decorrência de<br>Cessão _____<br>Requisição _____<br>Alteração de exercício para composição da força de trabalho _____   |  |
| 7. Quantitativo total da força de trabalho<br>A - <input type="checkbox"/> Servidores de cargos efetivos do quadro de pessoal<br>B - <input type="checkbox"/> Empregados e anistiados do quadro de pessoal<br>C - <input type="checkbox"/> Demais servidores/empregados em exercício no órgão (cedidos, requisitados e compondo força de trabalho).<br>D- <input type="checkbox"/> Temporários<br>E - <input type="checkbox"/> Terceirizados<br>TOTAL: (A+B+C+D+E) _____                                   |  |
| 8. Previsão de novas solicitações de movimentações (cessão, requisição e composição da força de trabalho) que impliquem reembolso<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Se, sim, especificar<br>Total empregados _____ · Total de servidores _____<br>· Prazo/Período previsto para estas movimentações:<br><input type="checkbox"/> Determinado <input type="checkbox"/> Indeterminado<br>· Valor a ser ampliado para o PLOA em relação ao atual limite do órgão/entidade R\$ _____ |  |
| Observações  |  |

~~Esta conteúdo não substitui e publicada na versão certificada~~